



CONTRATO N° 88/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E VILA SONIA COMERCIO E REVENDA DE GÁS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela secretária municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Sônia Oliveira de Souza**, domiciliada na cidade de Seropédica, podendo ser encontrada na sede da secretaria, na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica-RJ, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **VILA SONIA COMERCIO E REVENDA DE GÁS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.480.962/0001-01, com sede na Rua Jaime Martins, s/n, quadra 11, lote 19, 20, 21, Vila Sônia - Seropédica - RJ, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Marcelo Machado dos Santos, brasileiro, casado, gerente, portador da carteira de identidade n.º 08867663-0 e do CPF N.º 007.442.657-54, conforme Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação realizada com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93 originária do **Processo Administrativo n.º 9658/2019**, convencionam este contrato de fornecimento parcelado de botijões com Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

O objeto deste contrato é contrato de fornecimento parcelado de botijões com Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, por um período de até 03 (três) meses em caráter emergencial, motivada pelo iminente desabastecimento das unidades escolares, para o término do contrato antes existente e a recusa da empresa vencedora do Pregão



Presencial em assinar a ata de registro de preços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência encartado nos autos do processo administrativo 9658/2019 e que constitui parte integrante deste instrumento para todos os efeitos, cabendo às partes a observância integral das regras ali contidas.

Parágrafo Único - A entrega da mercadoria deverá ocorrer com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência, bem como em outros detalhes e informações fornecidos pela contratante.

Cláusula Segunda - Do prazo

O prazo do contrato obedecerá ao período de 03 (três) meses contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira- Das Obrigações

1. Do MUNICÍPIO

- a) Efetuar o regular pagamento, após a apresentação da fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- b) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalização.
- c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.
- d) Articular com a contratada a melhor maneira de atender as atividades constantes do contrato e fazer cumprir as obrigações no que se refere ao interesse público.
- e) Facilitar o acesso e conceder informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do contrato, salvo as informações que a administração julgar sigilosa.
- f) Recusar o recebimento da mercadoria que estiver fora do padrão exigido, bem como, comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.
- g) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.



h) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

i) Analisar a nota fiscal, verificando se as especificações do objeto são as mesmas descritas na proposta e no Termo de Referência. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

j) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

2. Da **CONTRATADA**

a) É de responsabilidade da **Contratada**, a execução de todas as providências destinadas a consecução do objeto do presente contrato, observando as especificidades indicadas no Termo de Referência e o cronograma previsto para as etapas do concurso;

b) É vedada a subcontratação.

c) A **Contratada** fica obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte os itens adquiridos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes de tal substituição, obrigando-se também a recompor o patrimônio municipal que sofrer avarias por ato de seus agentes e prepostos, cabendo-lhe, também, a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados.

d) A **Contratada** não poderá em nenhuma hipótese interromper o fornecimento do objeto salvo os casos previstos em lei.

e) Deverá, ainda, promover a reparação das desconformidades registradas pela fiscalização do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da solicitação.

f) A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Cláusula Quarta- Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

Valor - O valor total do presente contrato é de **R\$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais)**.

Dotação Orçamentária/Empenho - Para configurar o direito de pagamento pelos serviços pactuados, no presente exercício foi emitida a **Nota de Empenho n.º 578/2019, no valor de R\$ 87.990,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa reais)**, com as seguintes classificações orçamentárias: Unidade 010900, Função 12, Sub-função 361, Programa: 024, Ação 2808, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03, Fonte 00- Recursos Próprios.

Cláusula Quinta -Do Pagamento - Procedimentos e Forma

O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em razão ao adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Forma Procedimental para Pagamento

I - A **CONTRATADA (Empresa)** apresentará ao Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO**, a respectiva Nota Fiscal atestada pela Fiscalização do Contrato, acompanhada por requerimento expresso em papel timbrado da empresa, informando os dados bancários para pagamento.

II - Além da Nota Fiscal acima aludida, deverá ainda acompanhar o requerimento, as certidões negativas de débito da Fazenda, do INSS, do FGTS, a cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato e o relatório da fiscalização.

III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativações nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **15 (quinze) dias úteis**, subsequentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.

V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos a empresa para suas retificações ou substituições, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização

Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o **MUNICÍPIO** indicará servidores para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima- Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a **Contratada** é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.

Cláusula Oitava- Da Garantia

O **MUNICÍPIO**, considerando a natureza da presente contratação dispensa a prestação de garantia patrimonial ou pecuniária.

Cláusula Nona- Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa, a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.

Cláusula Décima- Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a **CONTRATADA (Empresa)** em caso de total



ou parcial inadimplemento, as sanções legais ínsitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, são por si só autoaplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade do caso, não excedendo porem o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - A pena de multa aludida no parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (Empresa)**, visto que não houve exigência de garantia.

Parágrafo Terceiro- Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, como forma de obediência ao princípio constitucional da ampla defesa.

Parágrafo Quarto- Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação, e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Quinto- O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto- Será remetida à Administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado do recurso impugnativo a fim de cumprimento das providencias legais.

Cláusula Décima primeira- Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:



- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;
- b) Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, sendo nesse caso, obrigatório o depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, junto a Secretaria da Receita Municipal.

Cláusula Décima segunda- Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.

O presente contrato será rescindido ante a superveniente formalização do contrato administrativo decorrente de licitação e por meio do qual serão adjudicados os serviços.

Parágrafo Único- Uma vez decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA (Empresa)**, ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.

Cláusula Décima terceira - Das prerrogativas

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima quarta - Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

Parágrafo Único- A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas



estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.

Cláusula Décima quinta- Da Publicação

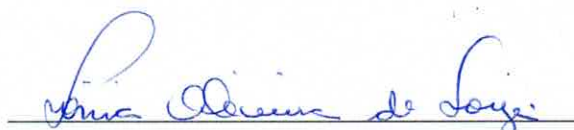
O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste contrato no Boletim Municipal, na forma do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a regular inscrição no SIGFIS.

Cláusula Décima sexta -Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais - especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 31 de outubro de 2019.



MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA



VILA SONIA COMERCIO E REVENDA DE GÁS LTDA-ME

Testemunhas:

1: _____

2: _____